Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of.nº. 1613/GP/84

Ref.Proc.nº. 13.976/84.

PROJETO DE LEI N.º 56

DOCUMENTO N.º 2130/84

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a CONESP, para execução de serviços em unidades escolares.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com o objetivo de executar serviços de manutenção básica nos prédios onde funcionam escolas estaduais de primeiro e segundo graus, situadas em São Vicente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei e do Convênio, entendem-se como serviços de manutenção básica aqueles indicados no parágrafo segundo da cláusula primeira do Convênio, o qual fica fazendo parte desta lei.

Art. 3º - Para os fins previstos no artigo - 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), que será coberto - com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

Recebido por Elezer

Em 09/10/1984 às 19:30hs.

ircf.

ARQUIVADO EM 19/10/84

ARQUIVISTA